



SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

TERMO ADITIVO

Processo nº 44011.003176/2022-83

Unidade Gestora: Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE.

A **SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC** é uma instituição federal de natureza especial, com sede no SCN - Setor Comercial Norte quadra 06, Bloco "A", edifício Venâncio 3.000 – Shopping ID, CEP nº 70.716-900, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 07.290.290/0001-02, neste ato representada pelo Diretor de Administração, Senhor **LEONARDO ZUMPICHIATTI DE CAMPANI RODRIGUES**, nomeado pela Portaria nº 1.984 de 10 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 10 de março de 2023, Matrícula Siape nº 3330659, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.600.839/0001-55, sediado na Rua Tabapuã, 445, Itaim Bibi, São Paulo-SP, CEP: 04533-011, e com Unidade de Operação em Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/ME nº. 61.600.839/0006-60, sito à SHC/SW, EQSW 304/504, Edifício CIEE, - Lote 02, St. Sudoeste EQSW - Brasília, DF, 70673-45, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JULIO CESAR DA SILVA** tendo em vista o que consta no Processo nº 44011.003176/2022-83 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 06/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 09/09/2024 a 08/09/2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. Reajustar o valor do Contrato 06/2022, aplicando 3,99% (três inteiros e noventa e nove centésimos por cento), com base: na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA no período de agosto de 2022 a julho de 2023 e na previsão contratual disposta na Cláusula Sexta do contrato original (Sei nº 0487332).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor deste Termo Aditivo, para cobertura das despesas de prorrogação e reajuste, é de R\$ 7.735,97 (sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos), conforme quadro

abaixo.

Item	Descrição do serviço	Local de execução	Quantidade máxima de estagiários	Taxa de administração	Valor total mensal	Valor total anual
1	Prestação de serviços de agente de integração para operacionalização do Programa de Estágio de estudantes de nível superior, nas modalidades graduação e pós-graduação.	Sede da Previc em Brasília e/ou escritórios de representação (São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Pernambuco e Rio Grande do Sul).	17	R\$ 36,40	R\$ 618,80	R\$ 7.425,60
Valor Estimado Para Ressarcimento Referente ao Reajuste						R\$ 310,37

2.2. Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste vigoram a contar de 08 de agosto de 2023, um ano após data limite da apresentação da proposta no Pregão Eletrônico nº 02/2022.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 33206/333005;

Fonte de Recursos: 1003000269;

Programa de Trabalho: 09.122.0032.2000.0001;

Elemento de Despesa: 33.90.39.25;

Plano Interno: Previc;

Nota de Empenho: 2024NE000075.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 3% (três por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas partes.



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR DA SILVA, Usuário Externo**, em 12/08/2024, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Zumpichiatti de Campani Rodrigues, Diretor(a) de Administração**, em 12/08/2024, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **NILTON RICARDO GUIMARAES SOARES CUNHA, Testemunha**, em 12/08/2024, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO BRAGA GUEDES, Testemunha**, em 12/08/2024, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0701102** e o código CRC **26C2C5B3**.